
Diligência PE 008/2021 - Análise Técnica sobre a Proposta - LUIZ ANTONIO

Marcelo Carneiro Garcez Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

25 de fevereiro de 2021 11:39

Para: Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akel@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **008/2021** (PA nº 2020/012940) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

Considerando que a verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante, vejamos:

1. - Os valores de salário base indicado nas planilhas de composição de custo estão inferiores, para os dois postos de trabalhos - Técnico de Refrigeração e Mecânico de Refrigeração - com o preconizado por esta Administração e pela Convenção Coletiva assinada entre o Sindicato dos empregados e Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas – SEEAC-AM.

Vale ressaltar que a alteração no valor do Salário Base precariza o cálculo dos valores dos demais módulos da planilha de custos e formação de preço, por exemplo o valor das despesas indiretas e lucro operacional do profissional “Mecânico de Refrigeração” está acima do estipulado pela administração.

2. - O valor encontrado na proposta de preços para o item A.08 - SEG. ACID. NO TRAB - RAT x FAP foi de 6%. Considerando que o valor do RAT fornecido na GFIP apresentada é 0 e que o RAT do serviço de “Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - CNAE 3314-7/07” é 3%, esta administração solicita que seja justificado como chegou-se ao valor de FAP x RAP de 6%, considerando a GFIP apresentada e o serviço objeto deste certame.

3. - Houve redução sem justificativas das alíquotas dos tributos (PIS, COFINS e ISS) da planilha de custos e formação de preços;

4. - Foi encontrado um erro no cálculo de aplicação dos tributos (PIS, COFINS e ISS) sobre o faturamento total (LUCRO+ DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS) na planilha de composição de custos de ambos os casos. Não foi observado a base cumulativa dos referidos tributos.

Nestes termos, essa Divisão de Engenharia requer gentilmente a CPL que se realizem as diligências necessárias junto a Empresa Licitante para que possa realizar as correções dos valores acima mencionados e justificar as alíquotas apresentadas dos tributos e do valor encontrado de FAP x RAT de 6%.

Sem mais, é o que nos cabe concluir.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]